



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO

ATO.ENAMAT.Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Transitória para Apresentação de Estudo de Regulamentação dos Convênios de Escolas Judiciais para a Formação Profissional no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, com a seguinte composição:

I – Desembargador do Trabalho André Genn de Assunção Barros (Escola Judicial do TRT da 6.a Região e Membro do Conselho Consultivo da ENAMAT) – Coordenador;

II – Desembargador do Trabalho Carlos Roberto Husek (Escola Judicial do TRT da 2.a Região);

III – Desembargador do Trabalho Samuel Hugo Lima (Escola Judicial do TRT da 15.a Região).

Art. 2.º A Comissão tem por objetivo oferecer subsídios para o estabelecimento dos critérios de regulamentação dos convênios destinados à formação profissional no âmbito do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, em face do disposto no art. 34, parágrafo único, da Resolução Administrativa n.º 1363/2009 do Tribunal Superior do Trabalho, devendo apresentar relatório conclusivo e proposta de normatização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2014.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento
de Magistrados do Trabalho – ENAMAT